



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Telefone: (54) 3435-1115

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2024/791

Centro de Custo: 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 17/09/2024

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	5	2	10	301	12	2529	4297	3339030390000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	50249	R\$17.890,00
								3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO	50243	
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/SAÚDE											
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL											
Fonte de Recurso: CUSTEIO											
2024	5	2	10	122	12	2529	4297	3339039190000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	50259	R\$3.310,00
								3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50253	
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/SAÚDE											
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL											
Fonte de Recurso: CUSTEIO											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	50249 22240 - BATERIA 100A		UN	1,0000	2.900,0000	2.900,00
	Fornecedor				2.900,0000	2.900,00
	11000 - EIFFEL VEICULOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.					
2	50249 24495 - PIÃO DE APOIO		UN	4,0000	10,0300	40,12
	Fornecedor				10,0300	40,12
	11000 - EIFFEL VEICULOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.					
3	50249 24496 - RAMPA INJETOR		UN	1,0000	3.707,5600	3.707,56
	Fornecedor				3.707,5600	3.707,56
	11000 - EIFFEL VEICULOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.					
4	50249 24497 - PORTA INJETOR		PÇ	4,0000	2.532,3275	10.129,31
	Fornecedor				2.532,3275	10.129,31
	11000 - EIFFEL VEICULOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.					
5	50249 8678 - ELEMENTO FILTRANTE		UN	1,0000	438,5900	438,59
	Fornecedor				438,5900	438,59
	11000 - EIFFEL VEICULOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.					
6	50249 24266 - Tubo		UN	4,0000	168,6050	674,42
	Fornecedor				168,6050	674,42
	11000 - EIFFEL VEICULOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.					
7	50259 2263 - MÃO DE OBRA		SRV	1,0000	3.310,0000	3.310,00
	Fornecedor				3.310,0000	3.310,00
	11000 - EIFFEL VEICULOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.					
Totalizador do tipo médio de cotação				16,0000	13.067,1125	21.200,00

Complemento e Assinaturas

Descrição: Manutenção do veículo Citroen Jumper Minibus placa JBG2H92.

Justificativa: Manutenção do veículo Citroen Jumper Minibus placa JBG2H92.

Carla Giovanaz Pivatto

CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Secretaria: Manutenção do veículo Citroën Jumper Minibus.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de serviços de mão de obra e substituição de componente para manutenção do veículo Citroën Jumper Minibus, chassi VF7YE2BFCN2S86717, placa JBG2H92.

A manutenção é essencial para assegurar que o veículo permaneça em perfeito estado de funcionamento, garantindo a segurança e a eficiência no atendimento das demandas operacionais, que incluem transporte de pacientes para consultas, exames e cirurgias, locomoção de agentes públicos, distribuição de expedientes e outras atividades que requerem o uso de veículos oficiais, assegurando, assim, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2024, item 21 – Material para manutenção de veículos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) executar o OBJETO DO CONTRATO conforme proposto;
- b) apresentar relatório dos serviços prestados, visado pelo(a) representante legal da empresa;
- c) deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos de proteção e segurança, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus(suas) profissionais;
- d) ficar à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de execução do CONTRATO;
- e) manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- f) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;
- g) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o(a) Licitante ou o(a) Contratado(a) que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento o(a) Licitante ou o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Licitante ou o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Licitante ou Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 3.7.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do(a) Licitante ou Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços de mão de obra e os componentes a serem contratados estão descritos no quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	un	Bateria
2	4	un	Pião de apoio forquilha fixação injetor
3	1	un	Rampa injetor
4	4	un	Porta injetor motor
5	1	un	Elemento filtro
6	2	un	Tubo
7	2	un	Tubo
8	1	serv	Mão de obra mecânica
9	1	serv	Mão de obra mecânica
10	5	serv	Mão de obra mecânica
11	1	serv	Terceiros serviços de mecânica

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Não foi realizada pesquisa de mercado, pois a manutenção será executada em concessionária que, por sua vez, possui os seus preços tabelados.

Neste sentido, seguem os preços dos serviços e componentes para a manutenção pretendida:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	EIFFEL VEÍCULOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
1	1	un	Bateria	R\$ 3.400,00
2	4	un	Pião de apoio forquilha fixação injetor	R\$ 10,03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3	1	un	Rampa injetor	R\$ 4.361,83
4	4	un	Porta injetor motor	R\$ 2.979,21
5	1	un	Elemento filtro	R\$ 481,19
6	2	un	Tube	R\$ 187,34
7	2	un	Tube	R\$ 187,34
8	1	serv	Mão de obra mecânica	R\$ 330,00
9	1	serv	Mão de obra mecânica	R\$ 330,00
10	5	serv	Mão de obra mecânica	R\$ 330,00
11	1	serv	Terceiros serviços de mecânica	R\$ 1.000,00
TOTAL	-	-	—	R\$ 21.200,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviços de mão de obra e substituição de componentes para manutenção do veículo Citroën Jumper Minibus, placa JBG2H92, de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	un	Bateria
2	4	un	Pião de apoio forquilha fixação injetor
3	1	un	Rampa injetor
4	4	un	Porta injetor motor
5	1	un	Elemento filtro
6	2	un	Tube
7	2	un	Tube
8	1	serv	Mão de obra mecânica
9	1	serv	Mão de obra mecânica
10	5	serv	Mão de obra mecânica
11	1	serv	Terceiros serviços de mecânica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de manutenção veicular, incluindo mão de obra e substituição de componentes, será realizada de forma integral e não parcelada. Esta decisão se baseia na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços, uma vez que a manutenção será realizada em uma concessionária autorizada, que possui a expertise e os recursos necessários para a execução completa dos serviços. O parcelamento da contratação poderia comprometer a eficiência e a eficácia do processo, além de dificultar a gestão e o controle dos serviços prestados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que, com a realização da manutenção do veículo Citroën Jumper Minibus, em concessionária autorizada, haja uma redução significativa no tempo de inatividade do veículo, assegurando maior disponibilidade e confiabilidade. Além disso, a utilização de componentes originais e mão de obra especializada contribuirão para o aumento da vida útil do veículo e a redução de custos com reparos futuros.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a presente contratação, não se faz necessária a adoção de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, Carla Giovanaz Pivatto, com acompanhamento do motorista.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como no planejamento orçamentário disponível para subsidiar esta contratação, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 16 de setembro de 2024.

Carla Gioyanaz Pivatto
Carla Gioyanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Secretaria: Manutenção do veículo Citroën Jumper Minibus.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de mão de obra e substituição de componentes para manutenção do veículo Citroën Jumper Minibus, chassi VF7YE2BFCN2S86717, placa JBG2H92.

A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme Nota de Empenho, exceto no que se refere à garantia prevista no item 4.2.3.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviços de mão de obra e substituição de componentes para manutenção do veículo Citroën Jumper Minibus, placa JBG2H92, de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	un	Bateria
2	4	un	Pião de apoio forquilha fixação injetor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3	1	un	Rampa injetor
4	4	un	Porta injetor motor
5	1	un	Elemento filtro
6	2	un	Tubo
7	2	un	Tubo
8	1	serv	Mão de obra mecânica
9	1	serv	Mão de obra mecânica
10	5	serv	Mão de obra mecânica
11	1	serv	Terceiros serviços de mecânica

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O(A) eventual interessado(a) deverá apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

b) Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

c) Sociedade Simples: Ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

d) Filial, Sucursal ou Agência: Ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Licitante;

c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação.

4.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.

4.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme Nota de Empenho, exceto no que se refere à garantia prevista no item 4.2.3.

4.2.2. O veículo será levado à sede do(a) Contratado(a) para a execução do objeto do Contrato, conforme a Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.2.3. Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços prestados e os componentes substituídos.

4.3. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO.

4.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

4.5. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o OBJETO DO CONTRATO conforme proposto;
- b) apresentar relatório dos serviços prestados, visado pelo(a) representante legal da empresa;
- c) deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos de proteção e segurança, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus(suas) profissionais;
- d) ficar à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de execução do CONTRATO;
- e) manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- f) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;
- g) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Licitante ou o(a) Contratado(a) que:

MUNICÍPIOS

Em Teutônia, evento discute impactos da Reforma Tributária

“Um dos principais objetivos era a simplificação do nosso sistema, que é confuso e complexo. Mas, infelizmente, da forma como as coisas foram conduzidas, nós não vamos ter uma simplificação”. Esse foi o tom da fala do doutor em Direito Tributário, Milton Terra Machado, professor de Direito Tributário, advogado e vice-presidente Jurídico da Federasul.

Ele foi o palestrante da sexta edição do Almoço Empresarial promovida pela CIC Teutônia em 2024. O evento ocorreu nesta terça-feira (17) e teve como tema “Como ficará o Sistema Tributário”. Na sua fala, ele mostrou aos empresários que serviços, comércio e indústria terão diferentes impactos. “O segmento de serviços terá o maior aumento de tributação, é o setor que irá pagar essa conta. O que se prometia era uma neutralidade, que nenhum setor teria aumento da carga, mas depois a realidade se impôs e passou-se a dizer que os serviços terão um aumento, mas a indústria uma diminuição”, alertou.

Machado também chamou atenção para o posicionamento do governo quanto ao tema. “Em termos de matéria tributária, todos os governos são iguais, todos querem arrecadar. Vivemos uma distorção da alta carga tributária, que é impossível de pagar. Somos a favor da Reforma Tributária, as ideias são boas, mas houve uma deturpação muito grande, e a questão é: qual Reforma Tributária? O contribuinte tem uma ideia, o governo tem outra. Na dúvida, cobre-se”, ponderou.

O palestrante ainda falou da importância do posicionamento da sociedade quanto ao tema. “Precisamos nos preparar e a voz de cada um de nós é fundamental para que se mantenha o mínimo do que foi prometido. Cabe também às entidades de classe dar voz coletiva a isso. É uma questão a ser acompanhada muito de perto, é possível consertar. O trem parte, mas não sabemos onde para, isso é o Brasil. Todos vamos passar por momentos de adaptação, com aumento de carga, mas é preciso inteligência para organizarmos os nossos negócios, para que, legalmente, tributem menos. Isso não será tarefa fácil”, finalizou, com projeção de que até 2033 a Reforma esteja funcionando a pleno.

□ SÃO LEOPOLDO - A enchente de maio afetou o Banco Municipal de Agasalhos de São Leopoldo, com perda praticamente total de roupas e materiais diversos que estavam em estoque no Ginásio Celso Murbach. Com isso, a Secretaria de Assistência Social de São Leopoldo (SAS) realocou o banco de agasalhos para o Centro de Arredação de Donativos do Macromix (CAD), no bairro Scharlau. Pessoas que precisam de roupas e agasalhos podem buscar as doações no CAD, localizado na Avenida Thomaz Edison, nº 2.598, de segunda a quinta-feira, das 9h às 12h.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024, para contratação da empresa Eiffel Veículos Comércio e Importação Ltda, para manutenção do Citroen Jumper Minibus placas JBG2H92, de acordo com o art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Luciano Contini, Prefeito Municipal.

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUÇARA**
**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de material de construção e elétrico. Especificações no Edital e anexos, disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pejucara.rs.gov.br ou na Prefeitura. Abertura da sessão virtual: 09 horas do dia 01 de outubro de 2024. Informações complementares junto ao Setor de Licitações, pelo fone (51) 3377 1200 e e-mail licitacoes@pejucara.rs.gov.br.
Pejuçara/RS, 17 de setembro de 2024.
Flaviana Brandemburg Basso
Prefeita Municipal

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL**
PRINCESA DO JACUI - CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O município de Cachoeira do Sul-RS torna pública a seguinte homologação: Processo Nº 14889/2024, Pregão Nº 87/2024 - Registro de Preço referente à eventual aquisição de massa asfáltica usinada ensacada. A ata da licitação com o objeto, quantidade, valor e fornecedor, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron nº 1013, fone: 051-3724-6054, em horário de expediente. Cachoeira do Sul, 17 de setembro de 2024. Valor da publicação R\$ 160,00. Maria Luísa Bonini-Secretária Municipal de Administração.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024
O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Execução emergencial de uma ponte em galeria.
Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Fornecedor(a): 44.468.185 DANIEL DOMINGOS MASLOWSKI
Entre Rios do Sul, RS, 17 de Setembro de 2024.
Iron Milani
Prefeito Municipal

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA
DE NOVO HAMBURGO**
Boletim de Homologação
Pregão Eletrônico - Registro de Preço Nº. 119/2024 - Processo 3808/2024 cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Traumático Bloqueado, em favor da empresa: HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI.
Boletim de Homologação de Contrato
Contrato Nº. 030/2024 - EDSON GOULLART CARPESA - Objeto: Locação de uma casa comercial de alvenaria com 02 pavimentos e área total de 525,34m² (quinhetos e vinte e cinco metros e trinta e quatro centímetros quadrados), que recebeu o nº 4174/21 na Rua Araribóia, no bairro Rio Branco, no município de Novo Hamburgo - RS. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 09.09.2024.
Boletim de Homologação de Termo Aditivo
T.A. Nº. 02/2024 Do Contrato 35/2023 - Contratada: ESTRATEGIA IT LTDA. Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia 04.09.2024.
Os Editais das Licitações estarão à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.fsnh.net.br
Novo Hamburgo, 18 de Setembro de 2024.
AUGUSTO R. LENGHER VARGAS
Diretor Presidente
FATIANE RIBAS DE FARIAS
Diretora Administrativo e Financeiro

**Estado do Rio Grande do Sul - Brasil
Município de Campo Bom**
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2024
O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 087/2024, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe. REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. OBJETO: Contratação de espetáculo artístico-musical do Conjunto Musical Os Serranos, a ser realizado no Centro de Tradições Gaúchas Palanques da Tradição, no dia 21 de setembro. FORNECEDOR: CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA, CNPJ 90.344.714/0001-00. VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Publique-se no prazo legal. Campo Bom, 16 de setembro de 2024. Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2024
O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 088/2024, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe. REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. OBJETO: Contratação de espetáculo artístico-musical do Quarteto Coração de Potros, a ser realizado no Centro de Tradições Gaúchas Guapos do Itapui, no dia 20 de setembro. FORNECEDOR: QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO LTDA, CNPJ 28.662.311/0001-35. VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Publique-se no prazo legal. Campo Bom, 16 de setembro de 2024. Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito Municipal.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 13h:30min do dia 01 de outubro de 2024, estará aberta a disputa de preços através do SITE www.portaldecompraspublicas.com.br, para aquisição de motocicletas a serem utilizadas nos serviços de podas. O edital estará disponível em nossa página na internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS, Campo Bom, 17 de setembro de 2024. LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal.

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**
PREGÃO Nº 27/2024 - TIPO ELETRÔNICO - RETIFICAÇÃO O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação: Modalidade: Pregão nº 27/2024 - Tipo Eletrônico. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico de acordo com a necessidade, para implantação e manutenção do sistema de abastecimento público a ser utilizado do município de Novo Cabrais/RS, sob o sistema de registro de preços: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 01/10/2024. Plataforma: www.bnc.org.br. LEODEGAR RODRIGUES-Prefeito Municipal

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO**
Aviso de Licitação
Da ordem do Prefeito Municipal de Antônio Prado/RS, comunicamos que encontra-se aberto o seguinte processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2024 - OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e brinquedos para atender as demandas da Administração Pública Municipal. DATA DE ABERTURA: 01 de outubro de 2024, às 09 horas. MODALIDADE: Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. OBS: Cópia do Edital pelo site: <https://www.antonioprado.rs.gov.br>; demais informações pelo fone (54) 3293 56 56. Informações pelo fone (54) 3293 56 56. Antônio Prado/RS, 15 de setembro de 2024. ROBERTO JOSÉ DALLE MOLLE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**
CNPJ: 87.612.826/0001-90
Abertura de Licitação Concorrência Eletrônica nº 17/2024
Processo nº 551/2024 Edital nº 93/2024
OBJETO: Contratação de empresa para execução de academias no ar livre, às 08 horas e 30 minutos do dia 04 de outubro de 2024, através do site www.pmpaonlinenoticias.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 17 de setembro de 2024. João Edécio Graef - Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Porto Lucena/RS torna público que se encontra aberta a licitação: Pregão Eletrônico nº 07/2024. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento, Armazenamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS). Abertura: 01/10/24, às 09h00min. O edital está à disposição nos endereços eletrônicos: <https://www.portolucena.rs.gov.br> e <https://bjcompras.com>. Porto Lucena (RS), 17 de setembro de 2024. Jair Miguel Wagner. Prefeito Municipal.

AVISO
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 35/2024. Objeto: Reforma e ampliação da pista de skate do Parque Linear do Sétimo Céu. Abertura: 03/10/2024, 9h. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024. Objeto: Aquisição e instalação de sinalização eletrônica vertical. Abertura: 01/10/2024, 9h. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024. Objeto: Prestação de serviço de transporte de pacientes para tratamento de hemodíalise no Município de Passo Fundo. Abertura: 08/10/2024, 9h. Editais: www.pmpf.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pi-br.
Pedro Almeida - Prefeito Municipal
Fernando de Oliveira Boeira - Secretário de Administração

**MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº0155/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024
O Município de Sarandi - RS através de seu Prefeito Municipal, torna público Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2024 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de valores e prazos urbanos, que inclui a disponibilização de mão de obra, materiais, produtos e equipamentos necessários, para o município de Sarandi/RS, data da abertura será no dia 08 de outubro de 2024 às 09h00min.A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito à Praça Presidente Vargas S/N, Centro, Sarandi - RS, CEP 99560 - Telefone: (54) 3361.5900 e no site: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.
Sarandi, 18 de setembro de 2024
NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SERTÃO-RS
Aviso de Licitação: Concorrência Eletrônica (Lei 14.133) 8/2024, Processo Licitatório 108/2024. Tipo: menor preço Global. Objeto: Concessão de subsídio econômico para implantação de rede de telefonia, câmeras de videomonitoramento, TV e disponibilização de sinal de internet banda larga via fibra óptica em toda área rural do Município de Sertão/RS, bem como, sua gestão, manutenção e distribuição dos serviços à população local, pontos de acesso residencial, corporativo e governamental com suporte para comunicação em alta velocidade de dados, voz e imagem. A Sessão pública será realizada no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 04/10/2024 às 08:30 horas. Demais informações pelo fone 54-3345-1295 e/ou 1836, a retirada do edital na íntegra poderá ser obtida no portal eletrônico www.sertao.rs.gov.br. - Sertão - RS, 16 de setembro de 2024. Edson Luiz Rossatto - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 269/2024 - Abertura: 02 de outubro de 2024, às 9h. Objeto: Fornecimento de adesivos e impressos - Processo 1 (adesivos). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2024 - Abertura: 03 de outubro de 2024, às 9h. Objeto: Aquisição de fichas, blocos, recetários e talonários impressos. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2024 - Abertura: 04 de outubro de 2024, às 9h. Objeto: Fornecimento, instalação, garantia e assistência técnica de sistema de irrigação.
AVISO DE RETIFICAÇÃO:
PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 258-2024 - O Município de Caxias do Sul torna pública a retificação do procedimento em epígrafe. Objeto: Seleção de Projeto/Plano de Trabalho, para gestão e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA Central 24h - Porte III), compreendendo a prestação de serviços de saúde em urgência e emergência, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura. Nova data de abertura das propostas: 03/10/2024, às 09h. A data de vencimento da documentação a ser apresentada deverá obedecer a data de abertura. Os interessados deverão considerar as informações da retificação, mantendo-se os demais dispositivos do Edital e seus anexos. O(s) documento(s) está(ão) disponível(is) no site <https://caxias.rs.gov.br/servicos/recursos-humanos/central-de-licitacoes-cenlic>, e, quando eletrônicos, também, no site www.gov.br/compras UASG: 988599. Informações: (54) 3218-6087. Caxias do Sul, 17 de setembro de 2024. Ronaldo Boniatti - Secretário de Recursos Humanos e Logística.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/791

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 034/2024

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está motivada pela Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, da seguinte forma:

A manutenção é essencial para assegurar que o veículo permaneça em perfeito estado de funcionamento, garantindo a segurança e a eficiência no atendimento das demandas operacionais, que incluem transporte de pacientes para consultas, exames e cirurgias, locomoção de agentes públicos, distribuição de expedientes e outras atividades que requerem o uso de veículos oficiais, assegurando, assim, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

O presente feito segue instruído com a solicitação de compra; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Proposta Comercial; Demonstração da exclusividade e demais documentos comprovando a inexigibilidade da licitação, e demais documentos necessários a sua habilitação.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, documentação apresentada nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa Eiffel Veículos Comércio e Importação Ltda.

Coronel Pilar, 18 de setembro de 2024.



LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal